



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.110, DE 11 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADA

Em 16 / 05 / 2022.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

Revoga a Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 1982, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio localizado Rua A, Quadra Norte 17, Lote 23, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Valdemar Ribeiro de Souza.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.249, de 30 de novembro de 1982, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Rua A, Quadra Norte 17, Lote 23, Km 07, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Valdemar Ribeiro de Souza.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, mede 10,83m de frente, 16,56m de lateral direita, 16,41m lateral esquerda e 9,70m de fundos, com as seguintes limitações e características:

- I - frente com a Rua A;
- II - pelo lado direito com o Lote nº 24;
- III - pelo lado esquerdo com o Lote nº 22;
- IV - fundos com o Lote nº 26.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 11 de maio de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá